



ESTADO DE SERGIPE.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000002

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO**

➤ **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco/SE.**

#### **JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal de Saúde, entidade pública, tem o dever de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, aos munícipes. Cabe ressaltar que a atual frota não atende a crescente demanda de trâmites de pessoas a serem atendidas.

Considerando a necessidade de garantir acesso dos pacientes aos serviços assistenciais na cidade e em outros municípios, de acordo com a Pactuação Integrada, assim como a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada.

Segundo a Portaria GM no. 648, de 28 de março de 2006, no item 2, inciso IV, é da competência das Secretarias Municipais de Saúde a organização do "fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica".

Neste contexto, visando a melhoria da qualidade e eficiência do SUS neste Município, a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco por não disponibilizar de frota adequada que atenda toda a demanda existente a realização destas viagens, entende e sugere que seja fretado veículo apropriado ao deslocamento destes pacientes, quando necessário, para consultas, tratamento ambulatorial, hospitalar / cirúrgico previamente agendado e outros, para que possam deslocar-se até o local onde será realizado e retornar a sua cidade de origem.

O serviço de transporte será prestado aos munícipes, as equipes de saúde da família, em seus deslocamentos dentro do município, povoados e intermunicipais, para atendimento das demandas, caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

#### **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:**



000003

ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

- O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da data da assinatura do Contrato.
- Em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída em, no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em, no máximo, 03 (três) horas em outras localidades.
- Os veículos locados ficarão sob a coordenação do setor de transporte desta Prefeitura.
- O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra de viatura no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades.
- **Estão inclusos nos serviços de manutenção:**
  - Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
  - Limpeza interna e externa do veículo;
  - Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
  - Controle dos principais reguladores;
  - Verificação do funcionamento geral do veículo;
  - Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
  - Reposição das peças.

O veículo deverá ser disponibilizado em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, equipado com todos os componentes de segurança, e com documentação regular;

A empresa vencedora será responsável pelas despesas com Seguro, Manutenção, licenciamento;

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

- O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

**ESPECIFICAÇÃO:**

**Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 02, 03 E 06, serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes. Os demais itens, todas empresas poderão participar.**



009004

ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

MÉDIA DOS PREÇOS						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUANT/CARROS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Locação de Veículo tipo hatch, motor mínimo 1.0, ano/ modelo 2020 ou superior, movido a gasolina e/ ou álcool (flex), capacidade para 5 passageiros, 4 portas com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. Combustível e motorista por conta do Contratante: Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.	UNI D.	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00
02	Locação de veículo tipo sedan, motor mínimo 1.6, ano/modelo 2020 ou superior, movido a gasolina e/ ou álcool (flex), capacidade para 5 passageiros, 4 portas com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante: Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.	UNI D.	1	R\$ 2.803,33	R\$ 2.803,33	R\$ 33.640,00
03	Locação de veículo tipo utilitário, motor mínimo 1.4/modelo 2020 ou superior, movido a gasolina e/ou álcool (flex), capacidade para 7 pessoas, 4 portas com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante; Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.	UNI D.	1	R\$ 5.696,67	R\$ 5.696,67	R\$ 68.360,00



ESTADO DE SERGIPE.

000005

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

04	Locação de veículo tipo Van, motor mínimo 2.5, ano/modelo 2020 ou superior, movido a diesel, capacidade para 16 passageiros, com ar condicionado e direção hidráulica, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. Combustível e motorista por conta do Contratante; Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.	UNI D.	2	R\$ 9.400,00	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
05	Locação de veículo tipo Ambulância pequeno porte, para simples remoção, motor 1.6 8v, ano/modelo 2020 ou superior, movido a gasolina e ou álcool (flex), capacidade mínima de volume 700 litros no compartimento de bagagem com janela divisória de comunicação, na cor branca, com sinalizador óptico e acústico, equipamentos de radio comunicação9 fixo e móvel, maca articuladora e com rodas suporte para soro, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante; Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.	UNI D.	2	R\$ 7.015,00	R\$ 14.030,00	R\$ 168.360,00
06	Locação de veículo tipo motocicleta, motor mínimo 150cc ano/modelo 2020 ou superior, movido a gasolina e/ou álcool (flex) capacidade para 2 passageiros, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. Combustível e Condutor por conta da Contratante; Manutenção Preventiva e Corretiva por conta do Contratada.	UNI D.	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
<b>T O T A I S .....</b>				<b>R\$ 653.160,00</b>		

As propostas deverão conter a MARCA/ MODELO, bem como as referências, incluindo as especificações descritas no objeto, os equipamentos de série e os opcionais de série disponibilizados;

O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item";



ESTADO DE SERGIPE.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000006

### **COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no Procedimento Administrativo, o qual será divulgado durante a Fase de Lances.

O pagamento será realizado em conformidade com a prestação dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

### **DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM**

- O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

### **DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos.

Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas ficam ao encargo da CONTRATADA.

### **DOS DANOS AOS VEÍCULOS**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos por seus condutores e motoristas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, as seguintes, para a totalidade dos serviços.

Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os veículos, equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo de no máximo vinte e quatro horas, após a notificação, qualquer



090007

ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às seguranças de trabalho.

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Além destas obrigações, ainda compete a CONTRATADA:

Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalhos, que forem devidos em decorrência deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

Manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

Fornecer veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

Todos os impostos, tributos como IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e total, ou outros que por ventura a surgir posteriormente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte de seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

Expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da execução do mesmo. Informar a CONTRATADA,



008908

ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

São Francisco/SE, 23 de março de 2021.

**JULIANE CARDOSO FARIAS**

**Responsável pela elaboração do termo de referência.**

APROVO.

São Francisco/SE, 23 de março de 2021.

**ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde